



RESOLUÇÃO Nº 261/1991

PRORROGA LICENÇA
CONCEDIDA AO DEPUTADO
ANTÔNIO JACÓ, PARA O FIM
QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, item I, combinado com o art. 155, item III, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – É concedida licença para tratamento de saúde, em prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de junho de 1991, ao Deputado Antônio Jacó, nos termos dos arts. 155, item III, e 156, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em Fortaleza, aos 20 de junho de 1991.

JÚLIO RÊGO – PRESIDENTE
JOSÉ ALBUQUERQUE – 2º VICE-PRESIDENTE
STÊNIO RIOS – 2º SECRETÁRIO
JOSÉ MARIA – 3º SECRETÁRIO

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário
Oficial de 21 de junho de 1991.**